

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

VER DECRETO Nº 12.009/06

PUBLICADO NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 1563 DE 13/06/03

DECRETO Nº 10.995/03  
DE 11 DE JUNHO DE 2003

Institui exigências para expedição de licença de funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços, bem como de qualquer outro tipo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigos 93 e pelo inciso XVII, do artigo 21, todos da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Somente serão expedidas licenças de funcionamento para os estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços, bem como de qualquer outro tipo, que assinarem termo onde se comprometam a não manter em seu quadro de empregados mão de obra infantil.

Art. 2º. Serão cassadas as licenças de funcionamento dos estabelecimentos onde for comprovado o emprego de mão de obra infantil.

Art. 3º. Para os fins deste decreto, considera-se mão de obra infantil aquela prestada por menores de 14 anos de idade, conforme previsto no artigo 60 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 11 de junho de 2003.

  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

uf

8

D 10.995

2



Luciano Gomes  
Consultor Legislativo



Braz Alves de Siqueira Filho  
Secretário de Desenvolvimento Social



Ramon Castro Touron  
Secretário de Desenvolvimento Econômico



José Adélcio de Araújo Ribeiro  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e três.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Divisão de Formalização e Atos